

Lei nº 773 de 16 de agosto de 1990.

"Autoriza o Poder Executivo a receber 15 (quinze) lotes urbanos integrantes do loteamento denominado "Primavera"."

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e seu Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber das Propriedades José Gonçalves de Carvalho e Outras, em doação, 15 (quinze) lotes urbanos integrantes do loteamento denominado "Primavera", sito à Av. Afonso Pena, em Heliópolis - MG., oriundas da matrícula de nº 4.285, do C.R.I da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, MG..

Art. 2º - Os lotes objeto da doação, referem-se aos de nºs 01 a 13 da quadra 1, contendo estes, cada um, 1000 metros de frente e fundo e 12,50 metros de cada um dos lados e, ainda, mais dois lotes cuja esculha ficará a critério da parte donatária, perfazendo o total acima de-
climado.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará o respectivo escritura de doação - podendo para tal fim, proceder ao despe-

sas de praxe - ficando estas ao encargo da Prefeitura.

Art. 4º - Renegadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 16 de agosto de 1990.

Sebastião Junho do Couto
Prefeito municipal

Dátia Cilone Silva
chefe de gabinete

Des. nº 774 de 28 de agosto de 1990.

"Autoriza o Poder Executivo de Heliópolis - MG, a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias.

A Câmara Municipal de Heliópolis Estado de Minas Gerais decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei: